

	<p align="center"><b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>  <b>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM)</b>  DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS <b>(DEACO)</b>  DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO <b>(DICOL)</b>  SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER <b>(SEGEM)</b></p>	
<b>Data:</b> 14.07.2023	<b>Horário:</b> 13h	<b>Local:</b> Sala de reuniões CEVIJ, 9º andar, 907B
<b>PAUTA: Convênio Rio das Flores – “Rio das Flores em Rede”.</b>		<b>ATA DE REUNIÃO Nº 36/2023</b>

Esteve presente na reunião, mediante assinatura em lista de presença:

1. Thania Rodrigues Serra (**Diretora de Divisão de Apoio aos Convênios Interinstitucionais - DIACI**);

Estiveram presentes na reunião, por meio virtual, dispensada a assinatura de lista de presença:

2. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (**Membra COEM**);
3. Sra. Viviane Carvalho (**Delegada - DGPAM**);
4. Sr. Douglas (**Representante PGM - RIO DAS FLORES**);
5. Sr. Vinicius de Mello Coutinho (**Delegado - RIO DAS FLORES**).

A **Exma. Juíza Katerine Jatahy, Membra da COEM**, inicia os trabalhos às 14h13min e agradece a participação de todas/os na reunião, que tem por objetivo alinhar sobre as tratativas do Convênio NIAM Rio das Flores – **“Rio das Flores em Rede”**. Inicialmente, a magistrada elucida o desafio quanto à implementação do NIAM em Rio das Flores, apesar de ser entendido como um serviço essencial às mulheres, principalmente a partir do momento em que foi inaugurado o projeto violeta na comarca do Município. Portanto, é um movimento de expansão da aplicação da Lei Maria da Penha.

Acrescenta que, há uma demanda reprimida em Rio das Flores, é um Município muito pequeno e possui áreas rurais de difícil acesso, por este motivo, as mulheres vítimas de violência doméstica enfrentam dificuldades que não encontram na Capital do Estado. Registra, portanto, a importância destas mulheres serem ouvidas com a assistência necessária para o acompanhamento da medida protetiva.

Continuando, considera ser interessante, neste caso, realizar apenas um convênio, ou seja, um programa nominado de “Rio das Flores em Rede”, a qual contaria com o Poder Judiciário, Segurança Pública e as Secretarias do Município, por meio de um fluxo de comunicação interinstitucional e imediata, para que as mulheres vítimas de violência doméstica não encontrem qualquer entrave no seu pleito entre essas instituições, mas que o fluxo ocorra formalmente, isto é, todos os entes envolvidos terão a obrigação de se comunicarem.

Sobreleva acerca da necessidade da readequação do convênio sempre que for necessário para que consiga atingir o público-alvo. A magistrada complementa que já encaminhou para a **Sra.**

**Thania Serra** (SGADM-DEACO-DIACI), responsável pelo setor de Convênios, a adaptação do convênio NIAM para o Rio das Flores em Rede, abarcando também o Projeto Violeta.

Com a palavra, **Sra. Thania Serra** (SGADM-DEACO-DIACI), menciona que a análise da minuta do convênio já foi realizada e que considera perfeitamente viável nestes moldes, podendo encaminhar a minuta para que os demais participantes da reunião, **Dra. Viviane Carvalho** (DGPAM), **Dr. Douglas**, (representante da PGM – Rio das Flores) e **Dr. Vinicius de Mello** (Delegado – Rio das Flores), possam opinar sobre as cláusulas propostas, uma vez que são cláusulas novas, é importante que todos os convenientes estejam cientes das alterações do conteúdo.

Prosseguindo, **Sra. Thania Serra** comunica que, quanto à documentação, resta apenas os documentos pessoais do Prefeito de Rio das Flores, elencando-os como identidade, CPF e o termo de posse, viabilizando o projeto ser implementado em agosto.

**Dra. Katerine Jatahy** (COEM) pontua que foram realizadas poucas modificações na minuta, as quais versam mais a respeito da importância do acolhimento humanizado no Tribunal, assim como a importância do trabalho do psicólogo no fluxo de atendimento da vítima.

A magistrada compartilha a minuta do convênio no ato da reunião, e inicia abordando que na proposta de minuta haverá uma assistente social trabalhando com a Polícia Civil, e a magistrada contará com o apoio da psicóloga no Fórum, cada uma laborando em horário de expediente forense para o melhor funcionamento do NIAM.

**Dra. Viviane Carvalho** (DGPAM) pede a palavra para indagar ao representante do Município de Rio das Flores se há guarda municipal na região e, caso não há, se existe a possibilidade de ser requerido, ao que o **Dr. Douglas** (PGM) responde que terá que entrar em contato com outro representante da Prefeitura para averiguar a viabilidade quanto ao orçamento. Prosseguindo, **Dra. Viviane Carvalho** (DGPAM) registra que na resolução da SEPOL 218 que regulamenta o NIAM não consta obrigatoriedade de servidores da Prefeitura laborando no NIAM, a previsão da obrigação versa apenas na interlocução com a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar e quanto à existência de um equipamento específico de atendimento à vítima.

Fazendo uso da palavra, **Dr. Vinicius de Mello** (Delegado - Rio das Flores) destaca que já há assistente social cedida pela Prefeitura de Rio das Flores trabalhando na Delegacia, bem como, uma psicóloga no Fórum. Ambas possuem uma interlocução muito boa, funcionando de forma eficaz o trabalho em conjunto.

**Dra. Katerine Jatahy** (COEM), aduz que, em que pese a realidade econômica do Município atualmente estar difícil, nada impede que, posteriormente, esse número de servidores seja reajustado conforme a necessidade. Frisa a importância do fluxo integrado entre os dois profissionais, e que há um local especial para cada uma dentro da repartição pública em que atuará.

Ao longo dos debates, restam aventadas as possibilidades/necessidades e sugestões de ajustes na minuta do convênio, conforme seguem:

- Item 2 – Identificação do objeto: A magistrada expõe na minuta a alteração no tocante ao objetivo de atendimento integrado de segurança pública, sistema de justiça, rede

de serviços de saúde, assistência, educação, trabalho e outras, às vítimas. Ressalta que os Secretários de cada uma de suas pautas deverá estar ciente do fluxo para implementar as ações para proteger a mulher vítima de violência doméstica. Esclarece que fora inserida na minuta também a parte em que o Município contribuirá para o combate à violência promovendo ações educativas nas escolas e nos Centros de Referência em parceria com os demais pactuantes.

- **Dra. Viviane Carvalho** (DGPAM) observa que este item 2 propõe atuação de policiais em plantão de 24 horas e entende que, atualmente, a Delegacia está contando com o RAS, mas a dúvida versa sobre o horário de funcionamento do NIAM, ao que o **Dr. Vinicius de Mello** (Delegado - Rio das Flores) se manifesta para expor que o horário de funcionamento será o de expediente forense. **Dra. Katerine Jatahy** (COEM) altera essa parte no ato da reunião. Ao ensejo, a magistrada sustenta para o Delegado que todos que irão receber o RAS necessitam passar pela capacitação em Violência Doméstica e Familiar. As demais alterações na parte de identificação do objeto permanecem sem objeções por parte dos convenientes.
- Prosseguindo nas alterações da minuta, na parte da Justificativa da Proposição, só foram modificadas na parte das obrigações com relação ao CIAM e Guarda Municipal, em razão de ambos não haverem em Rio das Flores, bem como, o nome do convênio que será mais amplo, contemplando também o Projeto Violeta.
- Item 3 – Metas a serem atingidas: A magistrada esclarece que fora incluído o item 3.1 acrescentando a seguinte menção: “Acolher as mulheres vítimas de violência doméstica da Comarca de Rio das Flores de forma humanizada, sem qualquer tipo de discriminação, garantindo a sua célere proteção desde o momento em que procuram a Delegacia de Polícia ou o Juízo”. No ato da reunião complementa a redação para inserir também a rede no momento da procura pela vítima, pois a rede compreende as portas de entrada para o fluxo de atendimento.
- **Dra. Katerine Jatahy** (COEM) anuncia que a alteração quanto às obrigações da SEPOL no item 4.1, há a necessidade de a Polícia Civil estar de acordo com a alínea “b”, que versa sobre o protocolo de atendimento ser elaborado em conjunto com os demais pactuantes, ao que a **Dra. Viviane Carvalho** (DGPAM) assinala que cabe à SEPOL elaborar o protocolo de atendimento e sua publicação, podendo o fluxo ser conjunto. Neste ínterim, a magistrada demonstra a alteração acerca da identidade visual da placa “Rio das Flores em Rede” exposta na Delegacia, fazendo referência ao presente convênio na alínea “e” do mesmo item. No tocante à alínea “a”, **Dra. Viviane Carvalho (DGPAM)** enfatiza que já havia alterado para prever 01 (um) policial civil capacitado no atendimento à mulher, mas propõe que seja incluída na redação para o profissional ser preferencialmente do gênero feminino.

- Item 4.2: Cabe ao Município de Rio das Flores: A magistrada considera que, deve ser acrescentada a alínea “c” para prever o protocolo de atendimento por parte do Município nas unidades de saúde, assistência e educação para casos de violência contra a mulher, adequados à realidade local.
- Prosseguindo com a exposição da minuta, **Dra. Katerine Jatahy** (COEM) questiona à **Dra. Viviane Carvalho** (DGPAM) quanto à alínea “d”, do item 4.2, no que tange à necessidade de ser criado Centro Especializado no Atendimento à mulher de conformidade com as normas técnicas em vigor para a implementação do NIAM, ao que a Delegada pondera que terá que averiguar esta questão posteriormente na resolução, e, na sequência, comunicará à magistrada, ao que a magistrada pôs a redação em vermelho para adequação.

Portanto, delibera-se que a representante do setor de convênios, Sra. Thania Serra (SGADM-DEACO-DIACI) entre em contato com a Dra. Viviane Carvalho (DGPAM) com o propósito de averiguar a resposta quanto à essa pendência constante do que propõe a alínea d, no item 4.2 na minuta (Deliberação 01).

Na oportunidade, **Dra. Katerine Jatahy** (COEM) propõe para o representante do Município a criação de uma Secretaria de Mulheres, ao que o **Dr. Douglas** (PGM) assente e científica que irá levar a pauta para o Procurador Geral analisar com o Prefeito sobre a implantação dessa política pública.

Continuando, a magistrada registra, para que não haja dúvidas, que há no convênio obrigações impostas aos três pactuantes, são eles: Poder Judiciário, Tribunal de Justiça, Polícia Civil, Secretaria de Segurança, e o Município de Rio das Flores. A partir da assinatura de todos os convenientes, o NIAM será inaugurado. Posto isto, **Dr. Vinicius de Mello** (Delegado – Rio das Flores) salienta que deverá analisar de forma mais aprofundada a parte que compete à Polícia Civil na minuta do convênio.

Com a palavra, **Dra. Katerine Jatahy** (COEM) ressalta para a **Sra. Thania Serra** (DIACI) que o item 4.3, alínea “c” consta em vermelho, contudo, o TJERJ já conta com o local adequado para o atendimento reservado às mulheres.

**Dra. Viviane Carvalho** (DGPAM) questiona acerca da viabilidade de se conseguir placas de divulgação do projeto, ao que a **Sra. Thania Serra** (DIACI) consigna que irá verificar internamente, mas não há como garantir que conseguirá, pois envolve outros setores da Secretaria Geral de Administração. A Delegada explica que acredita não haver óbices quanto à identidade visual da placa que consta na Delegacia para incluir a menção do “Rio das Flores em Rede”.

Por fim, **Dra. Katerine Jatahy** (COEM) indaga ao **Dr. Douglas** (PGM) quanto tempo é necessário para a entrega dos documentos pendentes do Prefeito para finalizar a minuta do convênio, ao que o representante do Município responde que é possível obtê-los na próxima

segunda-feira. Nesta baila, resta consignado que o Dr. Douglas (PGM) encaminhará via e-mail os documentos pendentes do Prefeito de Rio das Flores para Sra. Thania Serra (DIACI) na segunda-feira, dia 17/04/2023 (Deliberação 02).

Ao ensejo, a magistrada registra que encaminhará a minuta do convênio com as modificações para a Equipe SEGEM (COEM), cabendo a esta encaminhá-la por e-mail aos convenientes participantes da reunião (Deliberação 03 e 04).

Nada mais a tratar, a magistrada encerra a reunião às 14h23min.

**JUÍZA KATERINE JATAHY KITSOS NYGAARD**  
**Membra da COEM**

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Entrar em contato com a Dra. Viviane Carvalho (DGPAM) com o propósito de averiguar a resposta quanto à pendência constante do que propõe a alínea “d” no item 4.2 na minuta do convênio.	<b>Thania Serra (DIACI)</b>	05 dias
02	Encaminhar via e-mail os documentos pendentes do Prefeito de Rio das Flores para Sra. Thania Serra (DIACI) na segunda-feira, dia 17/04/2023.	<b>PGM - Rio das Flores</b>	Imediato
03	Encaminhar a minuta do convênio com as modificações para a Equipe SEGEM (COEM).	<b>Dra. Katerine Jatahy</b>	05 dias
04	Encaminhar, por e-mail, aos convenientes participantes da reunião a minuta do convênio contemplando as modificações da Dra. Katerine Jatahy.	<b>Equipe SEGEM</b>	05 dias

**CERTIDÃO**

Certificamos que a presente Ata  
foi assinada eletronicamente em 15/08/2023.

**Coordenadoria Estadual da Mulher em  
Situação de Violência Doméstica e Familiar -  
COEM**